



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

Número 11

### GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 58.603, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Retifica na lista anexa ao Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, a grafia do nome do logradouro que especifica e fixa os respectivos pontos de início e término.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em vista do que consta do processo administrativo nº 6068.2018/0001147-1,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica retificada, na lista anexa ao Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, a denominação do logradouro identificado com o código CODLOG 12.583-0, situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, para constar com a grafia de Rua Mandacáia, com início na Avenida Caititu (setor 142 – quadra 111 e espaço livre) e término na Rua Cuim (setor 142 – quadras 108 e 113).

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 2019, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 16 de janeiro de 2019.

#### DECRETO Nº 58.604, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Confere nova redação à alínea “d” do inciso IX do artigo 3º do Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta as Leis nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, nº 12.632, de 6 de maio de 1998, nº 14.751, de 28 de maio de 2008, e nº 16.813, de 1º de fevereiro de 2018, aplicáveis ao Rodízio Municipal, no âmbito do Município de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º A alínea “d” do inciso IX do artigo 3º do Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ..... ”

IX - ..... ”

..... ”

d) os conduzidos por pessoa com deficiência da qual decorra comprometimento de mobilidade ou por quem as transporte;

..... ”(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 2019, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 16 de janeiro de 2019.

### PORTARIAS

#### PORTARIA 58, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE AÇÃO EXECUTIVA DO PORTAL DE LICENCIAMENTO.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE, RF 806.401.6, para, na qualidade de suplente e como representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento/RESID, integrar o Grupo de Ação Executiva do Portal de Licenciamento, constituído pela Portaria 668-PREF, de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora RENATA SAAD CURY MOYSÉS para integrar o referido Grupo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 2019, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

#### PORTARIA 59, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

#### TORNAR INSUBSISTENTES:

1 - Portaria 1014 – PREF, item 1, de 13 de dezembro de 2018, publicada no DOC de 14 de dezembro 2018.

2 - Título de Nomeação 6 – PREF, item 6, de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOC de 08 de janeiro 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 2019, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

#### PORTARIA 60, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

#### CESSAR:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1 - os efeitos do ato que designou a senhora ARLETE CHIKOS, RF 604.020.9, para responder pelo Expediente, da Unidade de Administração de Pessoal, da Supervisão de Administração, da Supervisão Geral de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante das Leis 13.399/2002 e 16.974/2018, voga 1717.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2 - a partir de 20.01.2019, os efeitos do ato que designou a senhora NATHALY CAMPITELLI ROQUE, RF 743.263.1, para exercer a função de Procurador Chefe de Subprocuradoria, símbolo PRA-01, da Subprocuradoria de Tributos Mobiliários Taxas e Multas – Medidas Judiciais Salvo Mandados de Segurança, da Procuradoria de Feitos Especiais, do Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, voga 16483.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 2019, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

#### PORTARIA 61, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

#### EXONERAR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1 - WILIANS FRANCISCO GRANJA DOS SANTOS, RF 850.649.3, a partir de 17.01.2019, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Butantã, voga 14510.

2 - PAULO VITOR SAPIENZA, RF 838.434.7, a partir de 17.01.2019, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Sapopemba, voga 17296.

3 - GISELE DE OLIVEIRA SOARES, RF 850.421.1, a partir de 17.01.2019, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Pinheiros, voga 14660.

4 - WILIANS FRANCISCO DONATO NASCIMENTO, RF 756.091.5, a partir de 17.01.2019, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Ipiranga, voga 14816.

5 - DOUGLAS BUSCARATTO GONÇALVES DA SILVA, RF 729.799.8, a partir de 17.01.2019, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Itaquera, voga 15930.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 2019, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

#### PORTARIA 62, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Cessar, a partir de 17.01.2019, os efeitos do ato que designou a senhora GISELE DE OLIVEIRA SOARES, RF 850.421.1, para responder pelo cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Pinheiros, voga, 14591.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 2019, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

#### APOSTILA DA PORTARIA 1042-PREF, ITEM 14, DE 27.12.2018, PUBLICADA NO DOC DE 28.12.2018

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração do senhor SEVERINO SOBRINHO GOMES DA SILVA, RF 842.736.4, é a pedido, voga 551.

#### APOSTILA DA PORTARIA 18-PREF, ITEM 21, DE 07.01.2019, PUBLICADA NO DOC DE 08.01.2019

É a Portaria em referência apostilada para consignar que o registro funcional do senhor FELIPE BRUNO SANTOS PINTO é 836.469.9, voga 1398, e não como constou.

#### APOSTILA DA PORTARIA 37-PREF, ITEM 30, DE 10.01.2019, PUBLICADA NO DOC DE 11.01.2019

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração do senhor MURILO AUGUSTO FIORINI, RF 756.518.6, vínculo 4, é a partir de 03.01.2019, voga 6780, e não como constou.

São Paulo, aos 16 de janeiro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito

### TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

#### TÍTULO DE NOMEAÇÃO 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

#### NOMEAR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1 - JOÃO VESTIM GRANDE, RG 24.593.716-X, a partir de 17.01.2019, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Pinheiros, voga 14591.

2 - PAULO VITOR SAPIENZA, RF 838.434.7, a partir de 17.01.2019, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Butantã, voga 14510.

3 - MARIO COROCHEL NETO, RF 844.385.8, a partir de 17.01.2019, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Sapopemba, voga 17296.

4 - LUIZ FERNANDO ALFREDO DA SILVA, RG 29.101.661-3, a partir de 17.01.2019, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Pinheiros, voga 14660.

5 - ROSIRIS DE FATIMA GABRIEL RODRIGUES, RF 540.230.1, a partir de 17.01.2019, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Ipiranga, voga 14816.

6 - SILVIA REGINA DE ALMEIDA, RG 15.910.695-3, a partir de 17.01.2019, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Itaquera, voga 15930.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 2019, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

### DESPACHOS DO PREFEITO

2018-0.091.852-2 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Advª Fernanda Amato de Moraes Quinteiro, OAB/SP 196.250) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 37/40 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 41/43 as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, com fulcro no art. 48-A da Lei 14.141/06, CANCELANDO-SE, por consequência, o Auto de Multa nº. 12-137.691-5, lavrado em 03/09/2017, visto que evadido de vício que o torna ilegal. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.103.649-3 - LPS Online Consultoria de Imóveis Ltda. (Advª Fernanda Amato de Moraes Quinteiro, OAB/SP 196.250) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 46/49 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 50/53 as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, com fulcro no art. 48-A da Lei 14.141/06, CANCELANDO-SE, por consequência, o Auto de Multa nº. 12-137.705-9, lavrado em 17/09/2017, visto que evadido de vício que o torna ilegal. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.057.476-9 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Advª Fernanda Amato de Moraes Quinteiro, OAB/SP 196.250) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 43/46 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 47/50 as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, com fulcro no art. 48-A da Lei 14.141/06, CANCELANDO-SE, por consequência, o Auto de Multa nº. 12-137.705-9, lavrado em 17/09/2017, visto que evadido de vício que o torna ilegal. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.103.646-9 - LPS Online Consultoria de Imóveis Ltda. (Advª Fernanda Amato de Moraes Quinteiro, OAB/SP 196.250) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-IP, às fls. 38/39 e 44, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 46/49 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 50/57 as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº. 09-176.655-9, lavrado em 03/10/2017. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.093.128-6 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Advª Fernanda Amato de Moraes Quinteiro, OAB/SP 196.250) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, às fls. 28/29, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 36/39 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 40/47 as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº. 12-137.697-4, lavrado em 14/09/2017. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.091.870-0 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Advª Fernanda Amato de Moraes Quinteiro, OAB/SP 196.250) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, às fls. 29/30, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 38/41 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 42/49 as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação

questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº. 12-137.714-8, lavrado em 23/09/2017. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.091.875-1 - LPS São Paulo Consultoria de Imóveis Ltda. (Advª Fernanda Amato de Moraes Quinteiro, OAB/SP 196.250) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2018-0.091.875-1, em especial as manifestações da Subprefeitura da Lapa à fl. 29, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 37/40 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 41/45, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 12-138.619-8. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.089.433-0 - Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações (Advª Fabiola Máxima de Araújo Odilon, OAB/SP 310.012) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2018-0.089.433-0, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 30/33 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 34/35, as quais adoto como razão de decidir, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto por CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES em face do vício de representação apontado, porém, examinado o mérito do ato administrativo e constatada a duplicidade com o Auto de Multa nº 12-138.611-2, com fundamento no artigo 48-A da Lei municipal nº 14.141/06, CANCELO o Auto de Multa nº 12-138.609-1. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.089.435-6 - Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações (Advª Fabiola Máxima de Araújo Odilon, OAB/SP 310.012) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, à fl.20, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 28/31 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 32/36, as quais adoto como razão de decidir, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto por CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, em face do vício de representação apontado, sendo certo que, quanto ao mérito, melhor sorte não assistirá à Recorrente, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº. 12-138.611-2. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.085.830-9 - Oi Móvel S/A (Advª Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2018-0.085.830-9, em especial as manifestações da Subprefeitura da Vila Prudente de fls. 62/63, da Assessoria Técnica da SGM/AJ às fls. 81/83 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 84/86, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A, com fundamento na Lei municipal nº 13.756/04, mantendo-se, consequentemente, o Auto de Multa nº 06-232.320-2. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.091.019-0 - Oi Móvel S/A (Advª Luciana Gil Ferreira, OAB/SP 268.496) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-BT (fl. 65/67), do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 69/71, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 72/78, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 14-299.203-8. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.101.425-2 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-BT (fls. 29v/32), da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls.33/35, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 36/43, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, por inexistirem fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 14-299.198-8, lavrado em 31/08/2016. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.066.788-0 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2018-0.066.788-0, em especial as manifestações da Subprefeitura do Butantã de fls. 32v/33, da Assessoria Técnica da SGM/AJ às fls. 36/38 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 39/41, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, com fundamento na Lei municipal nº 13.756/04, mantendo-se, consequentemente, o Auto de Multa nº 14-298.713-1. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.095.607-6 - Nextel Telecomunicações Ltda. - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-BT (fls. 18/20), da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls.24/26 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 27/33), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa nº 14-299.194-5, lavrado em 29/08/2016. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2017-0.009.663-6 - Clube da Comunidade Jardim Universitário - Permissão de uso de área municipal localizada na Praça José Alves dos Reis - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, às fls. 141, da Subprefeitura da Capela do Socorro, às fls. 144, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 122/129, da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo, às fls. 149/150, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 168/171, a qual adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a formalização de permissão de uso, ao CLUBE DA COMUNIDADE JARDIM UNIVERSITÁRIO, da área municipal situada na Praça José Alves dos Reis, entre as ruas São José Bento Cotelongo e São Pedro de Nova Friburgo, com área de 2.890m2, de formato irregular e perímetro 1-2-3-4-5-6-1, conforme Planta DGPI-00.594\_00, nos termos do art. 10 do Decreto nº 57.260/16.